



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2021 – CMA

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município o programa “Fornecimento de Absorventes Higiênicos” nas escolas públicas da rede municipal de Alegre/ES.

Parágrafo único - O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos, especificamente para estudantes de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, em período menstrual, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluirá no rol dos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre, 05 de março de 2021

TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
Vereadora – AVANTE